

## **EMENDA ADITIVA N°001/2010**

AO PROJETO DE LEI N°008/2010 - Legislativo

### **EMENTA:**

Adiciona o § 2º ao Art. 1º, constante no Projeto de Lei nº 008/2010 – que Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de atestado de aptidão física em academias de ginástica e estabelecimentos similares.

### **TEXTO**

Onde lê-se:

Art. 1º - Fica obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão física, no ato da matrícula, em academias de ginástica e estabelecimentos similares, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Parágrafo único - O atestado aludido no "caput" deste artigo deve ser renovado a cada 12 (doze) meses, arquivado e anotado na ficha do aluno.

Leia-se:

Art. 1º - Fica obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão física, no ato da matrícula, em academias de ginástica e estabelecimentos similares, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

§ 1º - O atestado aludido no "caput" deste artigo deve ser renovado a cada 12 (doze) meses, arquivado e anotado na ficha do aluno.

§ 2º - As academias de ginástica e estabelecimentos similares, ficam obrigados a disponibilizar pelo menos um profissional qualificado, dentre os seguintes: Professor de Educação Física, Profissional da Área de Saúde e/ou Profissional autorizado pelo CREF.

Sala das Sessões, 18 de março de 2010.

José Afrânio Marques de Melo  
- Vereador –

Deomedes Alves de Brito  
- Vereador –

José Manoel de Lima  
- Vereador –